ITEM DE PAUTA	3.4
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Minuta do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº 001/2016 - Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, consoante ao Termo de Ajustamento de Conduta, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG DCOA-CAU/MG Nº 110.3.4./2016

Apreciar a Minuta do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº 001/2016 - Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA - CAU/MG, em reunião estendida no dia 21 de setembro de 2016, nas instalações do CAU/MG, localizado à Av. Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, M.G., no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 42 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

DELIBEROU:

1. Manifestar favorável à Minuta do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº 001/2016 - Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, consoante ao Termo de Ajustamento de Conduta, Referência Inquérito Civil n. 0702.16., celebrado aos 17 de junho de 2016, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2016.

Vera Therezinha A. O. Santos
Coordenadora da COA-CAU/MG

Júlio César De Marco
Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

Ana Paula Costa Andrade
Membro da COA-CAU/MG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 001/2016

APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, com base na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, torna pública a abertura do processo de inscrições para a prestação de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, consoante ao Termo de Ajustamento de Conduta, Referência Inquérito Civil n. 0702.16., celebrado aos 17 de junho de 2016, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, com interveniência desta Autarquia Federal, nos termos deste Edital e da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

Ao se inscrever para a prestação de assistência técnica, o profissional adere, sem reservas, a todos os termos do presente edital, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública visa à seleção de arquitetos e urbanistas para a realização de serviços de arquitetura e urbanismo a serem apoiados pelo CAU/MG nas atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS -, no município de Uberlândia.

1.2 Serão beneficiados do objeto desta chamada pública, prioritariamente, as famílias do Assentamento Urbano Esperança III - Áreas dominiais do Estado de Minas Gerais matriculadas no CRGI de Uberlândia, sob os nºs 58.505 e 58.506.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta chamada pública é regulada pela Deliberação Plenária Ordinária DPLO – Nº xxxx/2016 do CAU/MG, pela Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado do presente Edital: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); a ser alocado na consecução de seu objeto, previsto no planejamento orçamentário do CAU/MG para 2016, na dotação orçamentária de rubrica xxxxx(verificar com a GAF o número).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Estabelece-se o período de 9h 00min (nove horas) do dia xxx de xxx de 2016 até às xxxxxh ( ) do dia xxx de xxx de 2016, para inscrição dos interessados, ressaltando-se que o Posto Avançado tem o funcionamento no período de XXX a XX, endereço XXX.

4.2. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo profissional arquiteto e urbanista interessado no Posto Avançado do CAU/MG em Uberlândia ou pelos Correios, tendo como

destinatário o endereço do referido Posto.

4.3.1. Deverão ser apresentadas pelos interessados a Ficha de Inscrição constante no Anexo II devidamente preenchida e assinada, bem como o comprovante de endereço residencial e demais comprovantes dos títulos constantes no Anexo III.

4.3.2. INDICAR COMPROVANTES RESIDENCIAIS ACEITOS E PRAZO DE VALIDADE

4.3.3. Ao final do processo de inscrição, será fornecido ao profissional um número de inscrição e, no caso de documentos enviados pelos Correios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ele o receberá via correio eletrônico.

4.3.4. A comprovação da inscrição dos profissionais que enviaram documentação pelos Correios, se dará apenas após o recebimento do número da inscrição, via correio eletrônico.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderá participar do processo seletivo a pessoa física, arquiteto e urbanista, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e em dia com as anuidades do CAU.

5.1.1 O CAU/MG certificará a regularidade da inscrição do arquiteto e urbanista, bem como de sua regularidade perante o Conselho respectivo.

5.2 Somente serão admitidas as inscrições dos arquitetos e urbanistas que:

5.2.1. Estejam com status ativo no SICCAU;

5.2.2. Não tenham sofrido sanção disciplinar prevista no Código de Ética Profissional nos últimos 5 (cinco) anos;

5.2.3. Residam no município de Uberlândia;

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos arquitetos e urbanistas será realizada conforme especificações do Anexo III, que determinará a ordem da classificação.

6.2 Como critério de desempate no caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) obtiver maior pontuação no quesito experiência profissional;

b) obtiver maior pontuação no quesito tempo de formação;

c) obtiver maior pontuação no quesito certificado de cursos;

d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

6.3. Persistindo, ainda, o empate, a escolha será feita a partir de sorteio a ser realizado, com convite aos candidatos empatados para presenciar a definição final da ordem de classificação.

6.4. Caberá à Comissão composta por Pedro Schultz Fonseca Baptista, Mônica Maria Cadaval Bedê e Roberto Pereira Andrade, a avaliação e seleção dos profissionais inscritos, obedecendo aos pressupostos previstos no presente Edital.

6.5. Contra o resultado da classificação, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de que trata o subitem 6.4, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, protocolado no Posto de Uberlândia do CAU/MG.

6.5.1. A Comissão, em caso de manutenção de sua decisão, encaminhará o recurso ao Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, que terá o mesmo prazo para proferir sua decisão, a ser publicada no sítio institucional do CAU/MG.

6.6. A lista dos profissionais classificados permanecerá válida após sua publicação pelo CAU/MG, durante a vigência do presente Edital.

6.7. A classificação não confere ao profissional o direito de ser indicado para exercer as atividades objeto do Edital, sendo que sua indicação será realizada por demanda e conforme necessidade e disponibilidade do CAU/MG, sempre observando, entretanto, a ordem de classificação.

6.8. O CAU/MG poderá indicar os profissionais classificados para compor grupo de trabalho para exercer todas as atividades relativas ao cumprimento integral do objeto, ou somente uma ou algumas, conforme conveniência e oportunidade, observando sempre a ordem de classificação, não podendo, entretanto, ser indicado para a realização de grupos de trabalho concomitantemente.

7. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS

7.1 São deveres dos profissionais credenciados:

I - agir com diligência;
II - cumprir os deveres previstos em lei;
III - observar o sigilo dos dados;
IV - observar rigorosamente o dia e os horários designados para a realização dos trabalhos;
V - entregar os produtos especificados pela coordenação dos trabalhos;
VI - manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas, devidamente atualizados;
VII - participar das capacitações a serem realizadas pelo CAU/MG ou demais partícipes;
VIII - integrar grupo responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos;
IX- realizar os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU/MG e arcar com os ônus deles decorrentes.

7.2. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Edital, tendo o exercício das atividades, caráter personalíssimo.

8. DO REPASSE DE RECURSOS

8.1 Os profissionais indicados, nos termos deste Edital, serão remunerados com recursos procedentes de dotação xxxxxxx, vinculado ao CAU/MG, sendo que o valor estabelecido com base no Anexo IV será aceito como definitivo pelo profissional indicado, com renúncia a qualquer direito a eventual complementação, além daquele previsto no referido anexo, seja a que título for.

8.2. Os profissionais indicados deverão manter conta corrente ativa e individual no Banco do Brasil, do qual seja o titular, exclusivamente, cujos dados bancários deverão ser informados no ato da assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo V.

8.3. Do valor previsto no Anexo IV incidirão as deduções previdenciárias, fiscais e outras que assim a Lei determinar.

8.4. O pagamento da remuneração far-se-á após a realização de cada atividade prevista no Anexo IV, devendo a autoridade competente atestar que o trabalho cumpriu com os objetivos pretendidos, não sendo admitidas solicitações de pagamentos parciais, exceto nos casos de impossibilidade do prosseguimento do trabalho por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico junto à Comissão.

8.5. Após a entrega do trabalho técnico referente à atividade prevista no Anexo IV pelo profissional indicado, o pagamento será efetuado mediante a apresentação de requerimento, nos termos do Anexo VII, a ser protocolado perante o Posto de Uberlândia do CAU/MG, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Atestado emitido pela autoridade competente, conforme anexo IX, constando informação de que o trabalho foi realizado e aprovado pelo órgão ou entidade competente.

II – Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT pago, em cumprimento à Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

III – Provas de regularidade fiscal, sendo:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
b) Certidão negativa de débitos relativa a contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
c) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;

IV - Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou NIT (número de inscrição do trabalhador na Previdência Social);

V - Declaração de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social – INSS, se for o caso;

VI - Comprovante de cadastro e pagamento, ao Município, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se for o caso:

8.6 O pagamento far-se-á pela ordem de apresentação dos requerimentos e se processará por intermédio de conta corrente do Banco do Brasil indicada pelo profissional, nos termos deste Edital.

8.7. Não será paga remuneração em desacordo com o Anexo IV, quando da solicitação do valor pelo profissional.

8.8. O pagamento da remuneração pela forma prevista neste Edital, não implicará na existência de vínculo empregatício com o CAU/MG ou quaisquer partícipes, não conferindo ao profissional qualquer direito assegurado aos servidores públicos ou contagem desse tempo como Serviço Público.

8.9. Ficará o profissional responsável por eventuais providências complementares que sejam necessárias, a pedido dos órgãos ou entidades competentes pela aprovação dos projetos e atividades sob pena de ter o pagamento suspenso até saneamento da pendência.

9. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 O pedido de cancelamento da inscrição deverá ser efetuado pelo profissional arquiteto e urbanista, através da apresentação do "Termo de Cancelamento", constante do Anexo VIII, no Posto Avançado do CAU/MG em Uberlândia ou pelos Correios, tendo como destinatário o endereço do referido Posto.

9.2. O profissional só poderá solicitar o cancelamento da inscrição por estar impedido de exercer seu mister, em razão de penalidade administrativa ou judicial ou por outros motivos relevantes que serão devidamente submetidos à análise da Comissão;

9.2. O profissional só poderá solicitar o cancelamento da inscrição por motivos relevantes que serão devidamente submetidos à análise da Comissão ou por estar impedido de exercer seu mister, em razão de penalidade administrativa ou judicial.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

10.1 A fiscalização dos profissionais indicados para a execução dos serviços objeto deste Edital, será realizada pelo CAU/MG, por meio da Gerência Geral, a quem compete tomar providências administrativas pertinentes.

10.2 Havendo fundadas suspeitas de irregularidades no cumprimento das obrigações ou de desrespeito às regras estabelecidas neste Edital, o profissional poder ter, a critério da Comissão, suspensa a sua indicação até que se proceda a total apuração dos fatos.

10.3. Comprovada infração às regras estabelecidas neste Edital, o profissional deixará de fazer jus à remuneração do CAU/MG e será excluído da lista, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas na Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no Código de Ética e Disciplina regulamentado pela Resolução do CAU/BR nº 52, de 6 de setembro de 2013, ressalvados seus direitos quanto ao trabalho executado, observando-se o devido processo administrativo.

10.4. São passíveis de sanção, dentre outras, as seguintes condutas:

I - o não atendimento à indicação recebida;

II - a não complementação do trabalho, quando solicitado;

III - a cobrança de valores dos assistidos a qualquer título que seja;

IV – o cancelamento da inscrição sem justificativa;

V – a não atualização dos dados cadastrais.

11. DA GRATUIDADE PARA O USUÁRIO

11.1 É vedado ao profissional inscrito solicitar, aceitar ou exigir qualquer cobrança ou recebimento direto do beneficiário a título de honorários, taxas, emolumentos e despesas.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constituem-se documentos integrantes do presente Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I - Instrumento de Termo de Ajustamento de Conduta, Referência Inquérito Civil n. 0702.16, celebrado aos 17 de junho de 2016 entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, com interveniência desta Autarquia Federal.

b) Anexo II - Ficha de inscrição

c) Anexo III - Títulos classificatórios

d) Anexo IV – Quadro de Remuneração

e) Anexo V – Termo de Compromisso

f) Anexo VI - Ofício de indicação

g) Anexo VII – Solicitação de pagamento

h) Anexo VIII – Pedido de cancelamento de inscrição

i) Anexo IX – Atestado de realização de atividades

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica estabelecido o sítio eletrônico http://www.caumg.gov.br, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MG venha a dispor.

13.2. O CAU/MG reserva-se do direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/MG, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

13.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

13.4. Os partícipes do Termo de Ajustamento de Conduta e o CAU/MG ficarão isentos de quaisquer responsabilidades nos casos de impedimento de pagamento ou de impossibilidade de indicações, caso o motivo seja por erro no preenchimento dos dados cadastrais pelo profissional inscrito.

13.5 A constatação de qualquer irregularidade ensejará a suspensão de sua indicação, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções, podendo, inclusive, comprometer a realização do pagamento relativo aos seus honorários, não fazendo jus o profissional inscrito a qualquer forma de compensação seja financeira.

13.6 Os profissionais classificados poderão participar de outros serviços de arquitetura e urbanismo de ATHIS no município de Uberlândia.

13.7 Quaisquer esclarecimentos devem ser encaminhados ao endereço eletrônico gerente.geral@caumg.gov.br.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CAU/MG.

13.9 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado.

14.2 A atuação do profissional selecionado com base no presente instrumento, deverá ocorrer no período de vigência do Edital.

15. DA PUBLICAÇÃO

O presente edital será publicado pelo CAU/MG no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxx de 2016.

Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo
Presidente do CAU/MG

ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO NO CONVÊNIO COM O CAU/MG.

Nome:
Registro CAU n.º:

Declaro estar ciente e de acordo com o teor de todas as Cláusulas do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº 001/2016 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, especialmente no que tange ao Parágrafo xxxx da Cláusula xxxx, que dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de Conta Corrente no Banco do Brasil S.A, para recebimento da remuneração, bem como de que tais atuações e o recebimento dessa remuneração não implicarão em vínculo empregatício com o CAU/MG, e que a presente inscrição, para ser deferida, está condicionada a preliminar análise por parte do CAU/MG.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do profissional

PARA VERIFICAÇÃO PELO CAU/MG:

Existe algum processo administrativo?	**SIM ( )**	**NÃO ( )**
Em caso positivo, qual processo?:		
Profissional regular com as anuidades?	**SIM ( )**	**NÃO ( )**
Há parcelamento das anuidades?	**SIM ( )**	**NÃO ( )**
Há parcelas em aberto? Quais? _____		
_____, ____ de _____ de 2016.		

ANEXO III - TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS

TÍTULOS - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL
Tempo de formação	01	04	04
Experiência Profissional em regularização fundiária, aprovação de parcelamento de solo ou estudo urbanístico(por hora) - cópia autenticada CTPS e/ou Declaração do Órgão/empresa/contratante.	01	05	05
Certificados de cursos, de no mínimo quatro horas, em regularização fundiária, aprovação de parcelamento de solo ou estudo urbanístico	0,5	02	01
TOTAL			10

2.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

2.4. Em caso de experiência profissional relativa a atividade corrente atual, considerar-se-ão as atividades que estiverem sido realizadas em, no mínimo, 60% de todo o trabalho.

2.4.1. Caberá ao Candidato que fizer o uso do benefício elencado no subitem 2,4, oficiar a banca examinadora do seu eventual desligamento, caso ocorra em data anterior à abertura dos envelopes.

ANEXO IV - QUADRO DE REMUNERAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI- OFÍCIO DE INDICAÇÃO

ANEXO VII - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Ilma. Sra. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.

Concluídos os serviços de assistência técnica, realizado em relação à indicação nº. ..... e ofício nº. ....., vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o pagamento dos honorários referentes aos serviços prestados, nos termos constantes do Convênio celebrado entre este profissional e o CAU/MG, a serem creditados na conta corrente nº. ....., agência..... do Banco do Brasil S/A.

....., ...de.....de 20.....

Nome do Profissional: .....

CAU nº.: .....

ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO